

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei unicipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a “CONTRATAÇÃO DE PALESTRA GESTÃO POR ÍNDICES E INDICADORES, FORMAÇÃO PARA BERÇÁRIOS E EDUCAÇÃO INFANTIL E NEUROCIÊNCIA E APRENDIZAGEM PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
--



MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O município de Sorriso tem em sua rede educacional, 38 (trinta e oito) unidades escolares, sendo 22 (vinte e duas) unidades que atendem o Ensino Fundamental de nove anos e 16 (dezesseis) unidades atendem a Educação Infantil, totalizando 17.000 (dezessete mil) estudantes. Temos, atualmente, 1.134 (mil centos e trinta e quatro) profissionais da educação. Para tanto, uma rede formada por profissionais bem preparados permitirá um maior comprometimento ampliando a eficácia de novos métodos e sucesso na aprendizagem de nossos estudantes.

A Rede Municipal de Ensino de Sorriso prioriza a qualidade da aprendizagem e desenvolvimento dos profissionais da educação por meio de formações atuais que venham de encontro às necessidades de nossos estudantes e professores. Tais formações desenvolvem novas habilidades e estratégias que acrescentam desenvolvimento pessoal e profissional, além da interação e troca proporcionada por estes momentos.

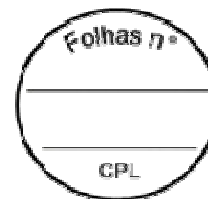
Na semana seguinte ao término do recesso escolar no Município de Sorriso, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento Pedagógico realizará formações com a equipe de técnicos da SEMEC, formadores do CEMFOR, equipe gestora das unidades e todos os professores da rede de ensino que atuam nas etapas da Educação Infantil e Anos iniciais da Alfabetização (1º ao 3º). O professor deverá proferir sua palestra para em torno de 790 (setecentos e noventa) professores, sendo eles: professores da Educação Infantil e Anos Iniciais da Alfabetização da Rede Municipal de Educação de Sorriso, equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, professores formadores do CEMFOR e coordenadores da rede municipal, com intuito de embasá-los sobre os fundamentos da alfabetização, fortalecendo e alicerçando as unidades escolares no processo de leitura e escrita, proporcionando assim a aquisição de conhecimentos, habilidades e estratégias que auxiliem a lidar com os desafios da avaliação, com o objetivo de que os servidores municipais da educação se sintam desafiados e motivados a estudar e com isso melhorar a sua prática em sala de aula.

O professor Geraldo Peçanha de Almeida possui um currículo que corresponde às necessidades atuais. Prof. Dr. Geraldo Peçanha de Almeida é psicanalista pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo, pedagogo pela UNESP – Universidade Estadual Paulista, de São Paulo. Mestre em Teoria Literária pela Universidade Federal do Paraná e doutor em crítica literária pela Universidade Federal de Santa Catarina. É autor de mais de 70 livros, entre infantis, livros para educadores, livros para pais e livros de autoconhecimento. Tem trabalhos internacionais com professores e crianças na Alemanha, Itália, Áustria, Bolívia e no Japão. Implantou na África, em Moçambique, um Programa de Leitura e escrita. Fez estudos de aperfeiçoamento em Educação Especial em Cuba. Tem 25 anos de experiência em educação de crianças e jovens e faz palestras em todos os Estados do Brasil. Atualmente fundou o Projeto Pólen, em Curitiba no Paraná, do qual é diretor.

Ainda ressaltamos que, em abril deste ano, o Professor Geraldo Peçanha ministrou formação aos professores formadores do CEMFOR; coordenadores do maternal e coordenadores da pré-escola ao nono ano. Para que haja continuidade deste processo, solicitamos a contratação da prestação de serviços especializados, por meio de palestras do professor Geraldo Peçanha de Almeida, nos dias 26 e 27 de julho de 2022, períodos matutino e vespertino, totalizando então 16(dezesseis) horas nos dois dias.

A Contratação do palestrante tem como objetivo a formação continuada da equipe pedagógica da SEMEC, formadores do CEMFOR (Centro Municipal de formação para profissionais da educação de Sorriso) Coordenadores e professores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Sorriso – MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:



6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$26.956,32 (Vinte e seis mil, novecentos cinquenta, seis reais e trinta e dois centavos).**

7.2. Não foi obtida cota de preços por se tratar de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei 8.666/93.

7.3. O pagamento da referida contratação será no prazo de 10 (dez) dias úteis após emissão de nota fiscal, conferência e atestado do fiscal responsável pelo termo ocorrerá o pagamento, no valor de **R\$26.956,32 (Vinte e seis mil, novecentos cinquenta, seis reais e trinta e dois centavos)**, já está incluso o imposto.

7.4. Conforme registrado na justificativa do presente Termo de Referência, Dr. Geraldo Peçanha de Almeida é psicanalista, autor de mais de 70 livros, entre infantis, livros para educadores, livros para pais e livros de autoconhecimento. Com trabalhos internacionais com professores e crianças na Alemanha, Itália, Áustria, Bolívia e no Japão.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A Palestra deverá ser executada de maneira oral com auxílio de tecnologia, sendo dividida nos períodos (matutino e vespertino).

9.2. A formação acontecerá nos dias 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de julho do corrente ano. As equipes serão divididas em quatro grupos e períodos, sendo o primeiro grupo no dia 26 de julho, período matutino, constituído por professores dos CEMEIS com grupos de Berçário e Maternal, com o tema "Aquisição da Linguagem", e no período vespertino, com professores da/ Pré-escola I e II e professores dos Anos Iniciais da alfabetização, Apoio e Leitura, com o tema "Aquisição da linguagem com base para a alfabetização".

No dia 27, período matutino, será atendida a equipe da SEMEC com o tema "Gestão de resultados" e no período vespertino, a equipe de formadores do CEMFOR, com o tema "As contribuições da neurociência para aumentar a concentração".

9.3. A Palestra tem como público constituído por equipe pedagógica da SEMEC, formadores do CEMFOR (Centro Municipal de formação para profissionais da educação de Sorriso) Coordenadores e professores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Sorriso – MT.

9.4. Os Materiais necessários para realização do evento são: Datashow, Notebook, microfone sem fio, som ambiente e cabo de áudio p2. Os mesmos serão disponibilizados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

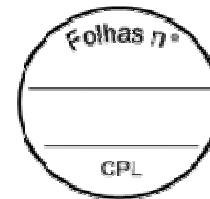
9.5. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.6. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.7. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. CONTRATANTE:



- a). Fornece e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b). Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c). Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d). Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e). Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f). Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g). Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

10.2. CONTRATADA:

- a). Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b). Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c). Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e). Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f). Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

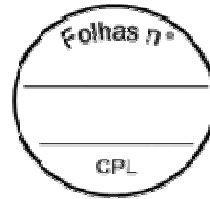
11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição/contratação os servidores:

TITULAR: TATIANA ALINE SALETE VALKER

SUBSTITUTO: CLÁUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

12. VIGÊNCIA:

12.1. O Prazo de vigência do Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciada a partir da data de contratação e realização do serviço.



13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

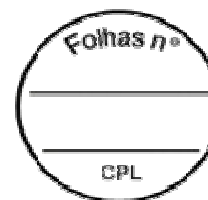
15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 15 de julho de 2022

LUCIA KORBES DRECHSLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. AGILI	TCE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	851499	299001-6	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - PALESTRA SOBRE FORMACAO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCACAO, CARGA HORARIA 16 HORAS.	UND	1	R\$26.956,32	R\$26.956,32

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO Nº418/2022

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECUROS	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCALÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	339039	109	100	R\$26.956,32